GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 090/2018
Pregão Presencial nº. 057/2018
Processo nº. 090/2018

Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e **CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.ª Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP**, estabelecida na Rua General Osório, nº 1.026, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.689.867/0001-71, representada pela Senhora Patrícia Martorano Nori, brasileira, casada, gerente, portador RG n.°14.018.150 e do CPF n°.071.696.658-16, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato **serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018**, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **<u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u>** e a **<u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>**.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
502 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	0290.0210.301.0203.1094.4490.5299

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;

b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Patrícia Martorano Nori
Cirúrgica Martomed Ltda EPP
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 090/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	**Amalgamador Odontológico** Cápsula digital bivolt chaveado 4.600 RPM programação de tempo 1 a 60 segundos. Memorização de tempo programada.	01	Unid.	ECEL	780,00	780,00
2.	**Aparelho de Raio X Odontológico** Aparelho de raios-x com base móvel, sobre quatro rodízios duplos, com freios; Braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; Cabeçote com sistema de aterramento; Imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha; Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária; Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador; Cilindro de orientação longo; Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro;Ponto focal de 0,8 x 0,8mm; Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação;Tensão nominal 70 kVp;Corrente de 8 mA;Painel de comando com interruptor geral;Controle remoto eletronic; Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos; Tecla de disparo; Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos; Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, atendendo o que determina o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde aprovado pela Portaria SVS - 453, de 01-06-1998. Voltagem de alimentação 110V ou 220V. Autotransformador com estabilizador.	01	Unid	PROCION	5.900,00	5.900,00
5.	**Bomba de Vácuo** Bomba de vácuo, uso odontológico 200 V. Equipamentos de sucção de alta	01	Unid	ALT	2.890,00	2.890,00

	potência. Em liga de bronze / alumínio com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza. Potência de 1/2HP ≅0,37 KW, permitindo operar até 2 consultórios simultaneamente. Possui filtro de detritos.					
8.	**Fotopolimerizador de Resinas** Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas sem fio com bateria de lítio; Luz azul fria com comprimento de onda específico emitida por LED (Light EmitingDiodes) de alta energia , Ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360, Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 90V – 250V~ (50/60Hz); Comprimento da Onda 420nm – 480nm Potência 1250mW/cm2 Timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; Desligamento automático; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica, Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Base de carga injetada em ABS; Acompanha 1 ponteira de clareamento 1 dente; 1 ponteira de clareamento 3 dentes; 1 unidade do equipamento. Fotopolimerizador composto de: Caneta, Base de carga, Cabo de alimentação, Fonte de alimentação;1 Ponteira de fibra ótica Ø8mm (polimerização);1 Protetor ocular.	01	Unid	ECEL	700,00	700,00
10.	**Seladora Odontológica** Seladora Aplicação Grau Cirúrgico, tipo Manual / Pedal. Seladora Papel Grau Cirúrgico com Pedal e Temporizador. Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp; Painel digital com controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro. Permite selar bobinas com até 42 cm de largura. Espessura de selagem de 13mm. Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300ºC; Com garantia.	01	Unid	R BAIAO	1.300,00	1.300,00